



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **DECRETO N° 159/2023**

Aprova o loteamento denominado **JARDIM MALTA**, localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 434/2017, de 19 de junho de 2017, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado sob nº 6134/2023, por "**GRAN REAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**", com sede na Av. Astorga nº 4538, Sala 04, Zona I, cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.281.535/0001-13, solicitando aprovação do loteamento residencial denominado "**JARDIM MALTA**", situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** que a empresa requerente é legítima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº. 44.953, do Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Umuarama;

**CONSIDERANDO** que o imóvel objeto da matrícula nº.44.953, do Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama, denominado lote de terras A/8-A-5-2/10-A-17-2/1, resultante da unificação dos lotes "A" e 8-A-5-2 e 10-A-17-2/1, da Gleba 14 - Figueira, Colonia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama PR, com área de 62.782,00m<sup>2</sup>, no qual será implantado o referido loteamento, encontra-se situado na Área de Expansão Urbana da cidade de Umuarama, instituída pela Lei Municipal nº 444/18, de 07 de maio de 2018;

**CONSIDERANDO** que foram apresentadas a planta do loteamento e as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes, em poder da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, todas assinadas pelo profissional inscrito no CAU sob nº.37748-4, bem como juntada cópia da RRT nº 11539313 ;

**CONSIDERANDO** que foram juntados ao requerimento os seguintes documentos:

I – Projetos técnicos devidamente aprovados, em poder da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos;

II – Cópia do contrato de compromisso de compra e venda, a ser utilizado pela loteadora, nas vendas dos lotes ;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

III – Licença de Ambiental Simplificada sob nº.278763, emitida pelo Instituto Agua e Terra- IAT;

IV – Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito nº. 17342/2023, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda;

V - Termo de Responsabilidade no qual a empresa **GRAN REAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, assume a responsabilidade e a garantia de todas as obras de infraestrutura, por um período de 5 (cinco) anos, a partir da data das suas efetivas conclusões, conforme exigência legal;

**CONSIDERANDO** finalmente, o documento assinado pelo Senhor Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, afirmando que a rede de galeria de águas pluviais e a pavimentação asfáltica estão concluídas dentro das normas exigidas e, que após procedida análise técnica do processo em questão, foi constatado o atendimento a todas as exigências técnicas e que os projetos, mapas, memoriais descritivos e as áreas públicas estão de acordo com a legislação em vigor, recomendando, portando, a sua aprovação.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o loteamento destinado a residências, denominado “**JARDIM MALTA**”, constituído pelo imóvel denominado lote de terra A/8-A-5-2/10-A-17-2/1, resultante da unificação dos lotes “A” e 8-A-5-2 e 10-A-17-2/1, da Gleba 14 - Figueira, Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama PR, com área de **62.782,00m<sup>2</sup>**, no qual será implantado o referido loteamento, encontra-se situado na Área de Expansão Urbana da cidade de Umuarama, instituída pela Lei Municipal nº 444/18, de 07 de maio de 2018;contendo 10 (dez) quadras e demais áreas assim distribuídas:

I – 10 (dez) quadras, divididas em 98 (noventa e oito) datas, que perfazem a área total de **40.097,36 m<sup>2</sup>** (quarenta mil, noventa e sete virgula trinta e seis metros quadrados);

II – Rua Dr. Wilson Nelli, Rua José Pio Filho, Rua Antonio Ponsiano Calegari, Rua Leandro Marques Sanches, Rua Espanha Rua Grã Bretania, Rua Holanda e Avenida Malta, perfazendo assim um total de **20.038,76 m<sup>2</sup>** (vinte mil e trinta e oito virgula setenta e seis metros quadrados);

III- Area Institucional (data nº 01 da quadra nº.02) com **2.012,85 m<sup>2</sup>** (dois mil, doze virgula oitenta e cinco metros quadrados);

IV- Reserva Técnica, com área de **131,38 m<sup>2</sup>** (cento e trinta e um virgula trinta e oito metros quadrados);



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

V- Faixa de domínio do D.E.R. com área de **501,65 m<sup>2</sup>** (quinhentos e um virgula sessenta e cinco metros quadrados)

**Art. 2º** Atendendo a exigência contida na Lei Complementar Municipal nº 434/2017, de 19 de junho de 2017, que trata da doação dos percentuais de 35% (trinta e cinco por cento), sendo no mínimo 5% (cinco por cento) da área útil das quadras destinadas a equipamentos comunitários, respectivamente, são incorporados ao patrimônio público Municipal, as seguintes áreas:

I – Rua Dr. Wilson Nelli, Rua José Pio Filho, Rua Antonio Ponsiano Calegari, Rua Leandro Marques Sanches, Rua Espanha, Rua Grã Bretania, Rua Holanda e Avenida Malta, perfazendo assim um total de **20.038,76 m<sup>2</sup>** (vinte mil e trinta e oito virgula setenta e seis metros quadrados);

II- Area Institucional (data nº 01 da quadra nº.02) com **2.012,85 m<sup>2</sup>** (dois mil e doze virgula oitenta e cinco metros quadrados):

**§ 1º** No ato do registro do projeto de loteamento, passa a integralizar ao patrimônio do município, sem qualquer ônus ou encargos para este, a área pública especificada nos incisos “I” e “II”, deste artigo;

**§ 2º** O lote constante do inciso “II”, destina-se à construção de prédios públicos e/ou implantação de equipamentos públicos para fins de educação, cultura, lazer, saúde e similares.

**Art. 3º** Para garantia da execução da infraestrutura, o loteador cauciona através de escritura pública e com garantia hipotecária para o município de Umuarama PR, os seguintes imóveis:

### **Rede de energia elétrica e iluminação pública**

Datas nºs.01,02, 03,04 e 05 Quadra nº.09

### **Rede de distribuição de água potável**

Datas nºs. 02,03 e 04 Quadra nº.10

### **Rede de esgoto sanitário**

Datas nºs.05,06 e 07 Quadra nº.10

### **Sinalização Viária, Horizontal, Vertical e Acessibilidade**

Datas nºs.08 e 10 Quadra nº.10



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

**Art. 4º** As despesas com registros e/ou averbações referentes as áreas doadas e caucionadas ao município, correrão por conta da empresa loteadora.

**Art. 5º** As obras de infraestrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas pela requerente nas áreas de uso público, passam para o domínio do Município de Umuarama, sem que caiba qualquer indenização à empresa loteadora.

**Art. 6º** Conforme preceitua o Art. 72 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 434/2017, a aprovação do projeto do referido loteamento não implica na responsabilidade por parte do município, quanto a eventuais divergências referentes a dimensões de quadras ou datas, quanto ao direito de terceiros em relação a área loteada, nem para quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedeceram os arruamentos de plantas limítrofes.

**Art. 7º** Nos termos do Art. 30, da Lei Complementar Municipal nº 434/2017, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a empresa requerente providencie o registro do loteamento ora aprovado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama-PR.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 30 de maio de 2023.

**HERMES PIMENTEL DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**GLEISON ALVES DE ANDRADE**  
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO  
DE 01 / junho / 20 23  
DE N.º 12042  
UMUARAMA 01 / 06 20 23  
Denise  
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS